



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

DELIBERAÇÃO : 034/2023-CEAP/PE
INTERESSADO : Nayane Barbosa Maciel
ASSUNTO : Anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em Nível de Especialização em MBA em Gestão de Projetos, modalidade EaD

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea-PE, reunida ordinariamente em 23 de agosto de 2023, através de videoconferência, após análise do processo em epígrafe, que trata do Protocolo nº 200.197.467/2022, que versa sobre a solicitação de Anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em Nível de Especialização em MBA em Gestão de Projetos, modalidade EaD, realizado pela Faculdade Play, no período de 31.01.2020 a 02.05.2022, com carga horária de 560 horas,

Considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03;

Considerando que a instituição de ensino e o curso não possuem cadastro junto ao Crea-SP, conforme e-mail;

Considerando que a sentença exarada pelo Juiz Federal da 10ª Vara/CE referente ao processo nº: 0804470- 48.2019.4.05.8100S declarou inválida a exigência contida no parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução nº 1.073/2016 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, determinando ao CONFEA e ao CREA/CE, estendido a todos os regionais, que concedam os registros profissionais dos requerentes, sem exigir-lhes, para tanto, que as instituições de ensino e os cursos de formação estejam cadastrados nos conselhos regionais correspondentes;

Considerando que em consulta ao site do e-MEC identificamos as portarias de credenciamento e de credenciamento da instituição de ensino, com o nome de Faculdade Alfa América, e um processo de alteração de denominação da IES, protocolada sob nº 202217058, que está com status de ‘Arquivado’, porém não temos acesso ao processo;

Considerando que junto ao nome da instituição consta que a IES em “Supervisão – Procedimento Sancionador com Medida Cautelar: Portaria nº 222/2021, publicada no Diário Oficial da União em 12/03/2021”, mas não conseguimos acessar o link para verificar a que se refere este procedimento sancionador;

Considerando que o curso de MBA em Gestão de Projetos não confere novas atribuições por ter caráter gerencial e não ser privativa de uma modalidade profissional; e,

Considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Marcos José Chaprão, diante do acima exposto, favorável à Anotação do curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em Nível de Especialização em MBA em Gestão de Projetos, modalidade EaD, realizado pela Faculdade Play, sem ser adicionado título e novas atribuições à profissional,

DELIBEROU:

Aprovar, por unanimidade, à Anotação do curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em Nível de Especialização em MBA em Gestão de Projetos, modalidade EaD, realizado pela Faculdade Play, em nome da profissional Nayane Barbosa Maciel, sem ser adicionado título e novas atribuições à profissional, conforme parecer do relator.

Recife, 23 de agosto de 2023.

Eng. Civil Cláudia Maria Guedes Alcoforado
Coordenadora da CEAP/PE